

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (COMPERVE), considerando os Termos do Provimento nº. 024/09–R, do Conselho de Administração (CONSAD), de 29 de abril de 2009, torna público Normas para inscrição, aplicação e correção do Teste de Habilidade Específica em Música e do Teste de Verificação de Habilidade Específica em Música.

### **I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O candidato que desejar se inscrever, em 1ª ou 2ª opção, no Vestibular 2010 da UFRN, para os cursos de Música Bacharelado ou Música Licenciatura, deverá submeter-se:

a) Música – Bacharelado, ao Teste de Habilidade Específica em Música (THEM) que consiste da aplicação da Prova Discursiva de Teoria Musical e Musicologia e de uma Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental.

b) Música – Licenciatura, ao Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE), que consiste de uma Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais em Música e de uma Avaliação Prática (Execução Vocal e Instrumental e Leitura Rítmica e Melódica).

2. O desempenho do candidato no THEM e/ou THE não influenciará na sua classificação no Vestibular 2010, apenas o habilitará para se inscrever.

2.1. Só poderá se inscrever no Vestibular 2010 da UFRN, para o curso de Música – Bacharelado, em 1ª ou 2ª opção, o candidato que for considerado APTO na Prova Discursiva de Teoria Musical e Musicologia e na Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental.

2.2. Só poderá se inscrever no Vestibular 2010 da UFRN, para o curso de Música – Licenciatura, em 1ª ou 2ª opção, o candidato que for considerado APTO na Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais em Música e na Avaliação Prática.

### **II – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO**

3. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições constantes nestas Normas.

4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no THEM e/ou no THE, serão de sua inteira responsabilidade.

4.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.2. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do(s) Teste(s) referido(s) no Item 1 o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.

6. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

9. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição.

10. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

10.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) anterior(es) será(ão) anulada(s) e a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

11. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar os Testes deverá entregar um requerimento (em duas vias), acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

11.1. O requerimento e o atestado médico deverão ser entregues na sede da COMPERVE, nos dias úteis do período de 29 de maio a 14 de junho de 2009, no horário das 8 horas às 11h30min ou das 14 horas às 17h30min ou enviados via postal, com Aviso de Recebimento, endereçados à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, 59078-900, Natal/RN).

11.2. O requerimento de que trata o Item 11 será desconsiderado caso não seja efetuado no período estabelecido no subitem 11.1.

12. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- f) Carteiras Funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

### III – DA INSCRIÇÃO

13. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet.

14. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

15. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

16. A inscrição deverá ser realizada a partir das 8 horas do dia 29 de maio até às 23h59min do dia 14 de junho de 2009, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio *www.comperve.ufrn.br*, no qual estarão disponíveis as Normas e as instruções para o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
- d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 15 de junho de 2009, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, no horário de seu funcionamento.

16.1. O pagamento somente será considerado, se o crédito do pagamento for efetivado até o dia 15 de junho de 2009.

17. O candidato que não cumprir o que determina o Item 16 não estará inscrito no THEM e/ou THE.

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento.

### IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

18. O candidato inscrito poderá, a partir do dia 23 de junho de 2009, acessar o sítio *www.comperve.ufrn.br* para verificar a validação de sua inscrição.

18.1. O candidato inscrito cuja inscrição não estiver validada deverá entregar na sede da COMPERVE, no horário das 8 horas às 11h30min ou das 14 horas às 17h30min, ou enviar via fax, cópia do comprovante de pagamento.

## V – DA AVALIAÇÃO EM MÚSICA – BACHARELADO

19. O candidato cuja 1ª ou 2ª opção for para o curso de Música – Bacharelado poderá se inscrever para Canto ou para os seguintes instrumentos: Contrabaixo (acústico), Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trompa, Tuba, Viola, Violão, Violino e Violoncelo.

20. Os candidatos inscritos no curso de Música – Bacharelado deverão entregar na COMPERVE, ou remeter via Sedex, endereçado à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-900, Natal/RN), 04 (quatro) cópias das partituras indicadas no Programa de Música, constantes no sítio da COMPERVE ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) e no Anexo destas Normas.

20.1. A entrega ou remessa das partituras a que se refere o Item 20 deverá ser feita no período de 29 de maio a 15 de junho de 2009, no horário das 8 horas às 11h30min ou das 14horas às 17h30min.

20.2. Nas cópias das partituras referidas no subitem 20.1, deverá estar indicado o repertório completo a ser executado, em dia e local a serem estabelecidos conforme o Item 27 destas Normas.

20.3. O candidato que não cumprir o prazo estabelecido no subitem 20.1 será eliminado do THEM e não poderá se inscrever no Vestibular 2010, em 1ª ou 2ª opção, para o curso de Música – Bacharelado.

21. **A Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental** será aplicado no período de 27 de julho a 08 de agosto de 2009, em dependências da Escola de Música da UFRN, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.

22. **A Prova Discursiva de Teoria Musical e Musicologia** será aplicada no dia 13 de julho de 2009, com duração máxima de 2 (duas) horas.

22.1. Sob hipótese alguma será prorrogado o horário de término da prova.

22.2. O candidato terá acesso ao local da prova das 8 horas às 8h30min (horário oficial local).

22.3. O candidato que chegar após as 8h30min não terá acesso ao local de realização da prova e será eliminado do THEM.

23. O acesso do candidato ao local de realização da prova está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

23.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original de um dos documentos especificados no Item 12, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

23.2. A identificação especial referida no subitem 23.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.

23.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

24. O candidato receberá um Caderno de Prova com 4 (quatro) questões discursivas de Teoria Musical e Musicologia e uma caneta esferográfica.

24.1. Durante a aplicação da prova, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência e a capa do caderno de Prova Discursiva, no espaço reservado para isso.

25. Cada questão da Prova Discursiva de Teoria Musical e Musicologia valerá, no máximo, 1 (um) ponto.

25.1. As Provas Discursivas de Teoria Musical e Musicologia serão avaliadas por equipes de professores, sendo as notas lançadas em Folha de Avaliação e processadas eletronicamente.

25.2. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com a caneta esferográfica fornecida pela COMPERVE.

25.3. Cada questão da Prova Discursiva de Teoria Musical e Musicologia será avaliada, isoladamente, por dois professores, e a nota será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um.

25.4. Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 0,2 (dois décimos), um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

25.5. Será considerado APTO na Prova Discursiva de Teoria Musical e Musicologia o candidato que obtiver nota bruta diferente de zero.

26. Serão divulgados no dia 21 de julho de 2009, nos sítios [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) e [www.musica.ufrn.br/vestibular](http://www.musica.ufrn.br/vestibular), o dia e o horário a serem estabelecidos para cada candidato realizar a Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental.

26.1. O candidato deverá comparecer à Escola de Música 30 minutos antes do horário estabelecido para sua Avaliação.

26.2. O candidato que chegar após o horário estabelecido para sua Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental não terá acesso ao local de realização da Avaliação e estará automaticamente eliminado do Teste.

26.3. Para ter acesso ao local de realização da Avaliação serão exigidos os mesmos procedimentos utilizados no Item 23 e seus subitens.

26.4. É de inteira responsabilidade do candidato levar seu próprio instrumento, com exceção do piano, e, quando necessário, seu próprio instrumentista co-repetidor.

26.5. A Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental consiste de 4 (quatro) itens diferentes, de acordo com o programa para cada instrumento ou voz, sendo vedada a repetição de qualquer obra.

26.6. Cada item da Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental valerá, no máximo, 1 (um) ponto.

26.7. Será considerado INAPTO o candidato que se recusar a executar qualquer item do programa.

26.8. A Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental não deverá exceder o limite de 25 (vinte e cinco) minutos.

26.9. Sob hipótese alguma será prorrogado o horário de término da Avaliação.

26.10. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução de uma obra, quando assim julgar conveniente.

27. Será considerado APTO, na Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do valor em cada item dessa Avaliação.

28. Será ELIMINADO o candidato que:

- a) faltar a pelo menos uma das provas do THEM;
- b) for considerado INAPTO na Prova Discursiva de Teoria Musical e Musicologia;
- c) for considerado INAPTO na Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental.

29. O candidato que estiver incluído em pelo menos uma das alíneas estabelecidas no Item 28 não poderá se inscrever no Vestibular 2010, em 1.<sup>a</sup> ou 2.<sup>a</sup> opção, para o curso de Música – Bacharelado.

## **VI – DA AVALIAÇÃO EM MÚSICA – LICENCIATURA**

30. **A Avaliação Prática (Execução Vocal e Instrumental e Leitura Rítmica e Melódica)** será aplicado no período de 27 de julho a 08 de agosto de 2009, em dependências da Escola de Música da UFRN, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.

31. **A Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais em Música** será aplicada no dia 13 de julho de 2009, com duração máxima de 1 (uma) hora.

31.1. Sob hipótese alguma será prorrogado o horário de término da prova.

31.2. O candidato terá acesso ao local da prova das 13h30min às 14 horas (horário oficial local).

31.3. O candidato que chegar após as 14 horas não terá acesso ao local de realização da prova e será eliminado do THE.

32. O acesso do candidato ao local de realização da prova está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

32.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original de um dos documentos especificados no Item 12, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

32.2. A identificação especial referida no subitem 32.1. será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.

32.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

33. A Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais em Música será constituída de uma Redação (máximo de 10 linhas), em que o candidato deverá comentar com base na observação do fragmento de uma partitura.

33.1. A Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais em Música valerá, no máximo, 10 pontos.

33.2. A Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais em Música será avaliada por equipes de professores, sendo as notas lançadas em Folha de Avaliação e processadas eletronicamente.

33.3. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com a caneta esferográfica fornecida pela COMPERVE.

33.4. A Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais em Música será avaliada, isoladamente, por dois professores, e a nota será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um.

33.5. Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 2 (dois) pontos, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

33.6. Será considerado APTO na Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais em Música o candidato que obtiver nota bruta diferente de zero.

34. Serão divulgados no dia 21 de julho de 2009, nos sítios [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) e [www.musica.ufrn.br/vestibular](http://www.musica.ufrn.br/vestibular), o dia e o horário a serem estabelecidos para cada candidato realizar a Avaliação Prática.

34.1. O candidato deverá comparecer à Escola de Música 30 minutos antes do horário estabelecido para sua Avaliação.

34.2. O candidato que chegar após o horário estabelecido para sua Avaliação Prática não terá acesso ao local de realização da Avaliação e estará eliminado do THE.

34.3. Para ter acesso ao local de realização da Avaliação serão exigidos os mesmos procedimentos utilizados no Item 32. e seus subitens.

35. A Avaliação Prática consiste dos seguintes itens:

a) peça de música vocal de livre escolha (de qualquer gênero, estilo, época, etc.), com acompanhamento em instrumento harmônico executado pelo próprio candidato;

b) peça de música instrumental de livre escolha (qualquer instrumento – exceto voz –, qualquer gênero, estilo, época, etc.);

c) solfejo cantado em graus conjuntos na tonalidade de dó maior. Compasso simples. Figuras de duração: mínima e semínima;

d) solfejo falado em graus disjuntos. Compassos simples. Figuras de duração: mínima e semínima, pausa de semínima, colcheias.

35.1. Cada item da Avaliação Prática valerá, no máximo, 1 (um) ponto.

35.2. Será considerado INAPTO o candidato que se recusar a executar qualquer item da Avaliação Prática.

35.3. A Avaliação Prática não deverá exceder o limite de 20 (vinte) minutos.

35.4. Sob hipótese alguma será prorrogado o horário de término da Avaliação.

35.5. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução das peças citadas nas letras *a* e *b* do Item 35, quando assim julgar conveniente.

35.6. Será considerado APTO na Avaliação Prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do valor em cada item dessa Avaliação.

36. Será ELIMINADO o candidato que:

- a) faltar a pelo menos uma das provas do THE;
- b) for considerado INAPTO na Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais em Música;
- c) for considerado INAPTO na Avaliação Prática (Execução Vocal e Instrumental e Leitura Rítmica e Melódica).

37. O candidato que estiver incluído em pelo menos uma das alíneas estabelecidas no Item 36 não poderá se inscrever no Vestibular 2010, em 1.<sup>a</sup> ou 2.<sup>a</sup> opção, para o curso de Música – Licenciatura.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

39. Será eliminado do THEM e/ou do THE o candidato que, durante a realização do(s) teste(s):

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a executar qualquer item da Avaliação, da Execução Vocal ou Instrumental e/ou da Avaliação Prática;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

40. Será proibido ao candidato portar lápis grafite (ou lapiseira), ou qualquer tipo de caneta, de modo que até mesmo os rascunhos deverão ser feitos com a caneta esferográfica fornecida pela COMPERVE;

41. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a Avaliação/prova, não mais terá acesso ao referido local;

42. Serão incorporados a estas Normas, para todos os efeitos, quaisquer Normas complementares que vierem a ser publicadas pela UFRN com relação ao THEM ou THE, bem como as instruções contidas no caderno de prova.

43. Os casos omissos e as situações não previstas nestas Normas serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

44. Estas Normas entram em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válidas apenas para habilitar os candidatos a se inscreverem no Vestibular 2010 nos cursos de Música – Bacharelado e/ou Música – Licenciatura.

Natal, 30 de abril de 2009.

Betania Leite Ramalho  
Presidente da COMPERVE